



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º
SURT. TO :

LEI Nº 208

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

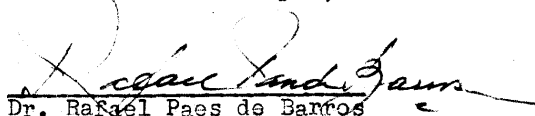
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas feitas no exercício - de 1951, relativas à instalação de dois centros telefônicos em Lupércio e Santa Therezinha.

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-81-4- Despesas Diversas - - item VI, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 1952

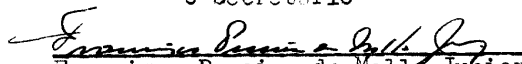
O Prefeito Municipal,


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 29 de agosto de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior